



## DECRETO Nº 24113

De 26 de dezembro de 2006

**Dispõe sobre a organização do ensino infantil e do ensino fundamental no Município de Guarulhos, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei 10.172/01 - Plano Nacional de Educação - e a Lei Federal 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação de dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

Considerando a Resolução nº 3, de 03 de agosto de 2005, do Conselho Nacional de Educação, que trata da definição das normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental, com a inclusão das crianças de 6 anos; e

Considerando que face à nova concepção educacional há necessidade de adequar a rede municipal, reorganizando o ensino infantil e o ensino fundamental, a fim de acolher no sistema municipal, já a partir de 2007, as crianças de seis anos com o fim de garantir-lhes o ensino de acordo com o regramento vigente,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a organizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos, em sistema de atendimento compartilhado com a rede estadual, adotando a seguinte nomenclatura:

<b>ETAPA DO ENSINO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>DURAÇÃO</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b> Creche Pré-escola	<b>ATÉ 5 ANOS</b> até 3 anos 4 e 5 anos	
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>ATÉ 14 ANOS</b>	<b>9 anos</b>
<b>ANOS INICIAIS</b>	de 6 a 10 anos de idade (Rede Municipal)	<b>5 anos</b>
<b>ANOS FINAIS</b>	de 11 a 14 anos de idade (Rede Estadual)	<b>4 anos</b>

**Art. 2º** Serão recebidas e processadas, no ano inicial do ensino fundamental, as matrículas dos alunos de seis anos de idade completos até 31 de março do ano letivo a ser cursado.

**Art. 3º** em decorrência da transição gerada pelas novas regras, em 2007, aplicam-se os seguintes critérios:

**I** - as crianças que completarem 7 anos até março ingressarão no 1º estágio do ensino fundamental, mas permanecerão no sistema de 8 anos; e

**II** - as crianças que completarem 7 anos de abril a dezembro de 2007

ingressarão no ano inicial do ensino fundamental como integrantes do sistema de 9 anos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 21.209, de 26/03/01 e 21.397, de 14/11/01.

Guarulhos, 26 de dezembro de 2006

**ELÓI PIETÁ**  
Prefeito do Município de Guarulhos

**LINDABEL DELGADO CARDOSO**  
Secretária de Educação

**REVOGADO**

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

**HEDY MASELLI C. ALMEIDA**

Diretora do Departamento de  
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2006.

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 33349/2016](#)

